



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Acordo de Cooperação Técnica Nº 2 / 2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA E3 PROCESSOS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, registrado sob o CNPJ nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, SN, Centro, Teresina/PI, neste ato representado pelo seu **Presidente, Desembargador José James Gomes Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº 096.216.013-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado TRE-PI, e do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, CNPJ nº 06.015.041/0001-38, com sede na Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL, representado por seu **Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo**, brasileiro, portador do CPF 039.674.504-06, no uso de suas atribuições legais, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições (**Proc. SEI Nº 0002913-06.2020.6.18.8000**):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cessão do direito de uso do software denominado SISTEMA E3 PROCESSOS, desenvolvido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí como ferramenta para gerenciar e enviar arquivos ao CNJ, cujas informações processuais são extraídas **dos sistemas SAPD e PJE**.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transmissão parcial ou total do SISTEMA E3 PROCESSOS a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do TRE-PI, observadas as disposições de propriedade intelectual e da Lei nº 8.666/1993, bem como demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo - É vedada qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do SISTEMA E3 PROCESSOS, exceto as que estão disponíveis na camada de parametrização do software.

Parágrafo Terceiro - O desenvolvimento de novas funcionalidades ou a alterações no SISTEMA E3 PROCESSOS poderão ser realizadas apenas de forma colaborativa.

Parágrafo Quarto - As apresentações do SISTEMA E3 PROCESSOS em eventos (seminários, convenções, palestras, etc.) serão realizadas pelo TRE-PI ou pelo representante por este indicado.

Parágrafo Quinto - Não estão incluídos no presente Termo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do SISTEMA E3 PROCESSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-PI

2.1. São atribuições e responsabilidades do **TRE-PI**:

- a) disponibilizar ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, sempre que possível, o SISTEMA E3 PROCESSOS na sua versão atualizada;
- b) fornecer suporte técnico à implementação do programa, a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do **TRE-PI**;
- c) comunicar ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** qualquer alteração no programa; e
- d) informar ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA -DAS RESPONSABILIDADES DO TRE-AL

3.1. São atribuições e responsabilidades do **TRE-AL**:

- a) zelar pelo uso adequado do sistema comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
- b) indicar os servidores que irão atuar na execução de atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação;
- c) o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não poderá transferir o sistema a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- d) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- e) manter o nome do software, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- f) integrar o SISTEMA E3 PROCESSOS, caso necessário, com os softwares que utiliza;
- g) prestar suporte, caso necessário, as suas unidades que utilizam o SISTEMA E3 PROCESSOS ; e
- h) encaminhar ao **TRE-PI** órgãos interessados em conhecer ou utilizar o SISTEMA E3 PROCESSOS, responsável por demonstrar o sistema.

3.2. Ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do SISTEMA E3 PROCESSOS, quando couber, e a expressão "criado e cedido gratuitamente pelo **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**", inclusive nas notícias veiculadas pelo cessionário.

CLÁUSULA QUARTA -DA COMUNICAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO

4.1. O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pelo partícipe prejudicado ao outro mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA -DO VÍNCULO DOS SERVIDORES

5.1. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA -DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

6.1. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente a qualquer tempo:

- a) Por prática contrária à legislação vigente ou a disposição deste Acordo de Cooperação Técnica por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO PELO TRE-AL

9.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas (DJE) e Diário Oficial da União (DOU), na forma de extrato, a ser providenciado pelo **TRE-AL**.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA ALTERAÇÃO

10.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

10.2. O disposto neste Acordo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Tribunal Regional Federal da 1ª Região para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente instrumento, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do **TRE-PI**.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2020

José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE-AL

Testemunhas:

Joziele Coimbra Borges de Andrade
CPF: 657.279.403-20

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, Usuário Externo, em 30/04/2020, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro**, Chefe de Seção, em 30/04/2020, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade**, Analista Judiciário, em 30/04/2020, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em 01/05/2020, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0939181** e o código CRC **8A6738F2**.